

PARECER N° /2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 32/2009

AUTOR: VEREADOR THIAGO MARTINS

RELATOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES

1. Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo n° 32/2009 é de iniciativa do nobre Vereador Thiago Martins e tem o fito de conceder o título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Paulo Roberto Oliveira Mendes.

O pleito tem fundamento na vasta folha de serviços prestados pelo homenageado ao Município de Unaí que pretende informar o nobre o autor por meio dos autos.

Recebido em 9 de novembro de 2009 pelo nobre Presidente Vereador Euler Braga, foi ainda, por este, distribuído à esta Douta Comissão a fim de receber a análise prevista no artigo 102, I, “a”, “g”, “i” e “k” do Regimento Interno. Seguiu-se a designação deste Relator, em 12 de novembro do corrente, que passa a discorrer.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 102, I, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão a análise da matéria sob comento nos seguintes aspectos que se transcreve a seguir:

- a) manifestar - se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;*
- g) admissibilidade de proposições;*
- i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;*
- k) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e no mérito acerca de projetos de concessão de honrarias;*

Em estrito cumprimento ao disposto no art. 220 da Resolução 195, de 1992, modificada pela Resolução nº 537, de 21 de dezembro de 2004, esta Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão para a análise que se prossegue, cabe a análise da iniciativa do nobre Autor em face dos requisitos legais. É fixado em dois o número de projetos de decreto legislativo a ser subscrito por cada autor destinado a conceder o título de cidadania honorária unaiense em cada sessão legislativa ordinária. Entretanto, é vedada a entrega do título nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições municipais. O nobre Autor juntou declaração de fls. 7, subscrita pela Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga que afirma estar o Autor desimpedido para apresentar a homenagem sob comento, bem como o homenageado também não detém o Título de Cidadania Honorária Unaiense de acordo com a mesma declaração.

Afirma-se, assim, diante do exposto, que o Ilustre Autor possui igualmente a necessária competência para dar início à proposição aqui analisada, uma vez que a iniciativa desta matéria é concorrente do Prefeito, de qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ou, finalmente, de sua Mesa Diretora.

A concessão de títulos de cidadania honorária pelo Poder Legislativo de Unaí é regulamentada, atualmente, pela Resolução nº 516, de 03 de dezembro de 2003, modificada pela Resolução nº 525, de 28 de maio de 2004, que instituiu o Código de Homenagens da Câmara

Municipal de Unaí.

Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de título de cidadão honorário unaiense, necessário se faz que o autor da matéria a instrua com o *curriculum vitae* do pretendido homenageado, exigência esta que foi prontamente atendida, conforme documento de fls. 5.

Já no que tange à efetiva concessão, é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria, conforme disciplina o art. 2º e seus parágrafos da citada Resolução nº 516/2003, demonstre, através de provas, que o outorgado tenha prestado serviços e atividades relevantes ao Município.

Conforme pode ser observado, diligenciou o Digno Autor em trazer junto à proposição destacada o sucesso da carreira profissional do homenageado e a sua eficiente atuação no Município de Unaí (fls.6), nos seguintes termos:

*Paulo Roberto Oliveira Mendes nasceu em Carmo do Paranaíba, em 4 de fevereiro de 1950, filho de Manoel Eugênio Mendes e Zilda Laura de Oliveira, passou a sua infância na cidade onde nasceu. Estudou em Pará de Minas, Belo Horizonte, Uberlândia e em Brasília, onde cursou Administração de empresas na Universidade de Brasília – UNB. Mudou-se para Unaí em julho de 1982, onde adquiriu a empresa Norvesa em sociedade com seu cunhado, o João da Santa Izabel. Trabalhou arduamente e fez com que esta empresa crescesse e se tornado uma das mais conceituadas empresas do Noroeste de Minas, haja vista que depois de alguns anos abriu-se uma filial na cidade de Paracatu.*

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2009 observa-se que o Senhor Paulo Roberto Oliveira Mendes atende as exigências legais, sendo ele natural de Carmo do Paranaíba – MG e residente em Unaí desde 1982.

Quanto ao mérito, dúvida não resta de que o Senhor Paulo Roberto Oliveira Mendes é merecedor da perseguida honraria ponderando-se a sua importante contribuição para a sociedade unaiense na área de revenda de veículos e na atuação social junto aos clubes de serviços, conforme comprova o seguinte trecho do seu biografia (*curriculum vitae*), às fls.5:

*De uma pequena revenda, a*

*sua empresa se transformou e fez parte da historia de Unai.*

*Em casa, sempre foi um pai exemplar e um marido companheiro. Criou os seus filhos em Unai,*

*estudando em escolas da cidade.*

*Participou da fundação da APAE, como um dos diretores fundadores. Sempre apoio entidades carentes*

*da cidade.*

*Em 2006, se tornou sócio da Mega Veículos onde levou consigo toda a experiência de muitos anos no*

*mercado e também continuou a atender seus clientes que sempre confiaram nele para adquirir seus*

*veículos.*

No tocante à Apae de Unaí, urge trazer a lume que a atual presidência dessa relevante entidade, na pessoa da Senhora Sebastiana de Sousa Coimbra, pronunciou-se a respeito do homenageado (fls.6), nos seguintes termos:

*Declaramos para os devidos fins que o Sr. Paulo Roberto de Oliveira Mendes presta relevantes serviços a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Unai, desde 1985, participando como membro fundador desta entidade. É digno de louvor o seu envolvimento com a causa da pessoa portadora de deficiência, contribuindo ativamente na luta pela inclusão social. Unai-MG, 23 de outubro de 2009.*

Diante do exposto, após a tramitação normal da matéria por esta Câmara Legislativa, com a sua aprovação, deverá o Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2009 retornar a esta Comissão para que seja dada forma à matéria e para correção de eventuais erros de

linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

As exigências contidas na Resolução 516, de 2003, foram atendidas pelo Nobre Autor, conforme faz certa a documentação acostada aos autos, não havendo, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal, jurídico e regimental, qualquer óbice para que seja a proposição sob análise aprovada por esta Casa Legislativa.

### 3. Conclusão

**Ante o exposto**, pelos motivos fáticos e jurídicos e salvo melhor juízo, dou pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/2009, bem como pela *oportunidade e conveniência* do mesmo.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 18 de novembro de 2009.

**VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES**  
**Relator Designado**